



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER

Chapecó, 31 de outubro de 2025.

Processo: 23205.020288/2025-02
Assunto: Proposta de reformulação do projeto pedagógico do curso de Física – Licenciatura, <i>Campus Realeza/PR</i> .
Interessados: Conselho Universitário; <i>Campus Realeza</i> ; Curso de Física - Licenciatura

I Objeto

O presente processo trata da análise da proposta de reformulação do projeto pedagógico do curso de Física – Licenciatura, *Campus de Realeza/PR*, em consonância com o que estabelece o Art. 8º, XI – regimento geral da Universidade Federal da Fronteira Sul: *À Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis compete aprovar o projeto pedagógico dos cursos de graduação.*

II Histórico

Elenca-se sob mesma ordem, o rol de documentos cadastrados no SIPAC, Processo nº 23205.020288/2025-02:

- Ata de colegiado nº1/2024 - CCFL - RE - nº do protocolo: 23205.008926/2024-28, com data de 05 de abril de 2024;
- Ofício nº 26/2024 - ACAD - RE, com data de 09 de abril de 2024;
- Parecer nº 02/ACAD-RE/UFFS/2024, com data de 08 de abril de 2024;
- Projeto Pedagógico do curso de Física – Licenciatura (nº 15/25 – peça documental), datado de março de 2024, Realeza – PR;
- Parecer nº 15/2025, com data de 01 de agosto de 2025;
- Despacho nº 17/2025 – DOP (Diretoria de Organização Pedagógica), com data de 08 de agosto de 2025;
- Análise de Projeto Pedagógico de Curso: Extensão e Cultura no Currículo, com data de 08 de agosto de 2025. Descrição: Análise de Projeto Pedagógico de curso/ Extensão e Cultura no currículo; Pró-reitoria de Extensão e Cultura, Departamento de Desenvolvimento de Extensão e Cultura, Divisão de Integração Pedagógica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- Decisão nº 28 / 2025 - CONSUNI - CGAE, 19 de setembro de 2025.

Sob a atribuição de relatoria do presente processo, a partir da decisão nº28/2025 - CONSUNI – CGAE durante 8ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC - 18 de setembro de 2025, descreve-se nesta sessão de histórico, o resumo das decisões, análises e pareceres relativos à reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Física-Licenciatura, *Campus Realeza*.

Aos vinte dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, durante a primeira reunião ordinária do Colegiado de Física - Licenciatura, sob a presidência do Professor Dennis Fernandes Alves Bessada, aprovou-se por unanimidade, mudanças no atual PPC do curso. A principal mudança observada foi: exclusão de alguns componentes curriculares específicos para a criação de novos componentes curriculares de extensão. Não houve alterações nas disciplinas de domínio comum e conexo e a carga horária total do curso ficou em 3410h (três mil, quatrocentas e dez horas).

Em 25 de março de 2024, a coordenação do curso de Física – Licenciatura, encaminhou o PPC para análise da Coordenação Acadêmica. O Coordenador Acadêmico do *Campus* de Realeza-PR encaminhou o PPC para a DOP em 09 de abril de 2024, após considerar o cumprimento de: Resolução nº10/CONSUNI/CGAE/UFFS/2017; trâmite do PPC e análise nas instâncias do *Campus* e o parecer favorável, emitido pela Coordenação Acadêmica. A Resolução nº 93/CONSUNI/UFFS/2021, que aprova as diretrizes para a inserção de atividades de extensão e de cultura nos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação da UFFS, também foi um documento norteador para fundamentação do parecer. Digno de menção, com relação as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica e Base Nacional Comum (Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019), o curso não realizou alterações. Além disso, neste cenário, considerou-se não haver demanda de pessoal e impactos na infraestrutura do *Campus*.

O PPC, peça documental do processo, será mencionado de forma pormenorizada na sessão de análise técnica.

O parecer nº 15/2025 esclarece os trâmites de análise do PPC, que se resumem da seguinte forma: a DOP, em conjunto com as demais diretorias da PROGRAD e com a Divisão de Integração Pedagógica – PROEC, realizaram as etapas de revisões do documento a partir de janeiro de 2025. Houve interlocução materializada em reunião de trabalho para subsídio das decisões, que incluíram a DOP, DIPE e a coordenação do curso, em 13/06/2025. Em 16/07/2025, o colegiado de curso retorna a proposta corrigida para a DOP. Os pontos de destaque na análise da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DOP são:

a. O PPC em análise corresponde ao 3º PPC do curso. A proposta apresenta acréscimo de 65 horas, totalizando 3.500 horas, atendendo o mínimo legal de 3.200 horas para licenciaturas. O curso permanece com duração de 10 semestres e, apresenta uma média semestral de 350 horas;

b. O PPC vigente já está adequado à Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015. O curso indica a opção de não incorporar no momento, o disposto na Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, que estabelece novas DCNs para os cursos de Licenciatura;

c. O principal motivador da reformulação foi a necessidade de se adequar as Diretrizes Nacionais de Curricularização da Extensão, levando em consideração as autoavaliações do curso, que geraram a exclusão de alguns componentes e alteração de carga horária de outros, reforçando o intuito de redimensionar a estrutura de modo a contemplar a extensão no currículo;

A DOP encaminhou sua relatoria à CGAE apontando a necessidade de dois ajustes: a) correção na parte textual que aponta integralização de 2.200 horas como pré-requisito ao TCC I e, b) ajuste na ementa do componente - Práticas extensionistas III: atividades interdisciplinares - de modo a contemplar de forma explícita a menção às atividades de extensão e cultura. Além disso, pontuou que são ajustes de fácil resolução posterior. Após essas alterações, sugeriram a aprovação do documento, sem prejuízo de serem indicados possíveis destaques posteriores.

Como último elemento de descrição nesta sessão, há o parecer da DIPE, PROEC. O embasamento legal e conceitual do parecer utilizou os seguintes documentos: Lei nº 13.005/2014 – PNE (Plano Nacional de Educação), Resolução CNE/CES nº 7/2018 (Conselho Nacional de Educação), Resolução nº93/CONSUNI/UFFS/2021; Resolução nº 4/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2017, Política da Extensão da UFFS Resolução nº 2/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2016, Política da Cultura da UFFS Resolução nº 23/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019 e Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS. Levou-se em conta a carga horária total do curso, de 3500 horas, com ressalva à dedicação de 350 horas para o desenvolvimento da inserção de extensão e cultura. Os pontos de análise perpassaram os seguintes questionamentos, conforme item 6 do documento:

- 6.1 Prevê o mínimo da carga horária em atividades de extensão e cultura?
- 6.2. Elenca as normativas que amparam a inserção da extensão e currículos?
- 6.3 Apresenta quadro que identifique a estrutura utilizada para inserção da extensão e da cultura?
- 6.4 Opções para inserção da extensão e cultura?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 6.4.1 Opta pelo CCR Integral?
- 6.4.2 Opta pelo CCR Misto?
- 6.4.3 Contempla extensão e cultura nas ementas dos componentes destinados à inserção?
- 6.4.4. Opta por ACEs (Atividades Curriculares de Extensão e Cultura)? Apresenta regulamentação que explicita as possibilidades de validação das ACEs, artigo 12, § 3º da Resolução nº 93/CONSUNI/UFFS/2021?
- 6.5. Estratégias para o desenvolvimento de atividades de extensão e cultura integradas ao ensino e a pesquisa?
- 6.6. Trata sobre o envolvimento da comunidade regional?
- 6.7. Apontamento sobre as diretrizes da inserção da extensão e da cultura nos currículos?
- 6.8. Prevê a Coordenação de Extensão e Cultura no Curso?
- 6.9. Contempla avaliação da extensão universitária?

As perguntas foram contempladas em sua maioria, o que será retomado na sessão de análise técnica. Como ressalva, mencionaram a necessidade de ajuste no componente curricular “Astronomia Instrumental”, dentre outras questões, mas não foram visualizados óbices que impedissem a apreciação e deliberação nas demais instâncias da UFFS, com indicação favorável ao prosseguimento do trâmite.

Finalizado essa parte, segue-se à análise técnica do PPC.

III Relatório Técnico

- a. O projeto pedagógico do curso de licenciatura em Física, *Campus Realeza-PR*, da UFFS datado de março de 2024, é composto por 224 páginas;
- b. A identificação institucional está correta à época do envio. Apenas ressaltar a correção de concordância nominal dos seguintes termos: Coordenadora Administrativo e Coordenadora Acadêmico, do *Campus* de Cerro Largo-RS;
- c. Em relação ao sumário, este corresponde aos itens apresentados. Sugiro a retirada da pontuação após alguns itens, como: dois pontos após: equipe de elaboração, objetivo geral e objetivos específicos e, modalidades de componentes curriculares presentes na estrutura do curso.
- d. O tópico 1- Dados gerais do curso - apresentam dentre diversos elementos, a carga horária total



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

do curso, composta por 3500 horas, o local e turno de oferta, o tempo de conclusão mínimo e máximo, bem como a carga horária mínima e máxima por semestre letivo, além das formas de ingresso, incluindo os processos seletivos especiais.

e. O item 2 é composto pelo Histórico Institucional da UFFS, embasado em: relatórios do Grupo de Trabalho de Criação da UFFS (2007/2008), relatórios de gestão 2009-2015 e 2009-2019, relatórios integrados anuais de gestão (2019, 2020 e 2021) e os boletins informativos da UFFS (números 01 a 350), além de outras informações. Esse texto, homologado pela Decisão nº 5/2023 – CONSUNI/CGAE, é um informativo rico sobre a história da UFFS e dinâmico, por se tratar de uma Universidade jovem, multi *Campi* e em expansão.

f. O item 3 é composto pela equipe de elaboração e acompanhamento do PPC. Sem maiores considerações aponto mínimos acréscimos em relação aos setores, pró reitorias ou divisão pormenorizada dos servidores.

g. Em seguida, apresenta-se o item 4, justificativa. Ressalto a exposição importante que o documento traz, ao reforçar que o curso de Física, como outros cursos de licenciatura é fruto das políticas públicas implementadas nos últimos anos por um conjunto de esforços advindos da sociedade. A UFFS, como instituição pública, gratuita e de qualidade, manifesta seu compromisso social, por meio de seu PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional, o princípio norteador de atender às diretrizes da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação estabelecidas pelo Decreto nº 6.755/2009. O tópico 4.2, justificativa de reformulação do curso, expõe o cerne que compõe esse relato, ou seja, a necessidade de ajuste do PPC, para que se coadune com a RESOLUÇÃO Nº 7/MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, em seu artigo 4º, e a Resolução nº93/CONSUNI/UFFS/2021. Objetivamente, o curso de Física - Licenciatura necessita ser reformulado a fim de inserir os 10% do total da carga horária curricular com atividades de extensão.

h. Os referenciais orientadores/ ético-políticos, epistemológicos, metodológicos e legais, item, 5 são objeto de análise minuciosa da DOP, onde se destacam: menção das normativas utilizadas no processo de reformulação, referenciando a Resolução CNE/CP nº 02, de 30 de agosto de 2022 (DCNs do curso), a Resolução nº 2 de 1º de julho de 2015 (DCNs Licenciaturas), e Resolução nº 52/CONSUNI CGAE/UFFS/2024 (Política Institucional), dentre as principais norteadoras do PPC. As normativas encontram correspondência entre o que está no PPC e DOP. Ao todo são 18 referenciais legais e institucionais no âmbito nacional, 25 em âmbito institucional e 5 específicos do curso de Física. Neste item sugiro a padronização da letra n (número) da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

resolução. Algumas encontram-se em minúsculo e outras em maiúsculo. Na página 56 do documento, para efeitos de publicação, sugiro a correção da frase que ora se apresenta incompleta: *As leis federais que regulamentam o curso de graduação de Licenciatura em Física e regem esse documento são*

i. Os itens 7 e o 8 do PCC: Perfil do egresso e organização curricular, encontram ressonância com as normativas mencionadas: (Parecer 1304/CNE/CES/2001), Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores (Resolução CNE/CP nº 2 de 2019) e à Política Institucional de Formação de Professores (Resolução Nº 52/CONSUNI/CGAE/UFFS/2024). O curso apresenta a divisão de seus domínios formativos em tabela a saber: Domínio comum (eixos: Contextualização Acadêmica e Formação Crítico-social); Domínio conexo (eixos: Fundamentos da Educação; Políticas, Financiamento e Gestão da Educação; Diversidade e Inclusão; Didáticas e Metodologias de Ensino; Estudos e Pesquisas em Educação e Práticas de Ensino e Estágio) e Domínio Específico (eixos: Física Geral, Matemática, Física Clássica, Física Moderna e Contemporânea, Ensino de Física, Estágios em Física, Formação Complementar e Trabalho de Conclusão de Curso). A composição da carga horária é descrita no item do documento e analisada de forma consistente pela DOP. Destaca-se neste ponto, a organização dos componentes curriculares que compõem o Domínio Comum do curso de Física – Licenciatura, que se distribuem em 420 horas. O Domínio Conexo é composto de oito componentes curriculares, totalizando 450 horas, o que representa aproximadamente 13,2% das horas necessárias para a integralização do curso. A lista de CCRs do curso e horas de prática está demonstrada em tabela (da 2ª a 11ª fase), perfazendo um total de 400 horas. Na estrutura curricular do curso de Física - Licenciatura, estão previstas 120 horas de componentes curriculares do Grupo I (Flexibilização Curricular) e 110 horas de componentes curriculares do Grupo II (Práticas Extensionistas), totalizando 230 horas mínimas e 440 horas máximas, que têm o papel de flexibilizar o percurso formativo do estudante. O quadro 8.10 no PPC demonstra a estrutura curricular em sua completude, do 1º ao 10º nível, divididos da seguinte forma: (1º ao 6º nível - 300 hs cada, perfazendo 1800h; 7º nível = 360 h; 8º nível = 375 h; 9º nível = 345h; 10º nível = 420h; perfazendo um total de 3300 h). A carga horária de 3500h é completa com a realização de atividades autônomas, que compõe 200h. O quadro 8.11 resume as cargas horárias divididas em: Estágio curricular supervisionado = 400h; componentes curriculares optativos = 230 h e atividades autônomas = 200h. Sugiro que o quadro 8.10 seja alterado de local, apenas. A menção do domínio específico vem antes do item 8.2 - A docência na educação básica pública como foco da organização curricular. E o referido quadro fica praticamente no final da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

exposição do capítulo.

j. Para orientar a inserção da extensão na matriz curricular, os seguintes componentes curriculares ficarão responsáveis pelas ações de extensão:

Componentes curriculares mistos:

- i. Laboratório de Prototipagem e Robótica (30 h) - laboratório voltado ao desenvolvimento de projetos com tecnologias digitais (TDICs), como Arduino e Robótica. Serão desenvolvidos projetos para serem aplicados como oficinas nas escolas.
- ii. Estágios supervisionados (60h) - algumas atividades de extensão serão desenvolvidas dentre os estágios nas escolas, além da regência, conforme estabelecido no Regulamento dos Estágios.

Componentes curriculares integrais:

- i. Prática de Ensino (60h) - componente curricular da área de Ensino de Física. As atividades a serem desenvolvidas estão previstas na ementa, conforme Plano de Curso.
 - ii. Astronomia Instrumental (30h) - componente curricular interdisciplinar. As atividades a serem desenvolvidas estão previstas na ementa, conforme Plano de Curso.
 - iii. Física e Sociedade (60h) - componente curricular interdisciplinar. As atividades a serem desenvolvidas estão previstas na ementa, conforme Plano de Curso. Para este CCR estão previstos 30h a serem cumpridos no contraturno.
 - iv. Optativa de extensão (110h) - componente curricular no formato de projetos, com lista optativa de eixos de atuação/ação e projetos à escolha do estudante, contribuindo com a flexibilização do currículo. Para este CCR estão previstos 50h a serem cumpridos no contraturno.
- k. Conforme detalhado acima, a inserção da extensão no currículo está de acordo com a carga horária estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 7/MEC/CNE/CES, com 10% da carga horária atribuída para este fim. Com base na composição da estrutura curricular, o PPC menciona a carga horária que atenderá à inserção da extensão e da cultura, distribuídas em: 260h de componentes curriculares mistos e 90h Total na modalidade extensão e cultura.
- l. Em seguida se descreve os componentes curriculares por ementa, objetivos e referências básicas e complementares (estas revisadas pelos profissionais bibliotecários responsáveis). Sugiro a alteração do tamanho das letras da descrição das tabelas (Código – Componente Curricular e horas).
- m. Os demais elementos, pós componentes curriculares, desde avaliação do ensino e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

aprendizagem, até os anexos foram objeto de análise conforme descrito no histórico e constante no processo, os quais esse relato acresce concordância. Cabe destacar o comentário realizado pela DOP: “Ressaltamos que mesmo prevendo a inserção da extensão e cultura em seu currículo através da oferta dos componentes curriculares, está presente um anexo próprio com regulamentação para tratar desse tema de forma mais detalhada”.

n. A DOP sugere à CGAE, por meio de seu parecerista, a realização de dois ajustes: a) correção na parte textual que aponta integralização de 2.200 horas como pré-requisito ao TCC I e, b) ajuste nas ementa do componente Práticas Extensionistas III: atividades interdisciplinares, de modo a contemplar de forma explícita a menção às atividades de extensão e cultura. A ementa citada abarca até o momento: Universidade e sociedade. Produção de oficinas que envolvam transferência de conhecimento científico, organização de grupos de astronomia para a observação celeste.

o. A PROEC destaca também, a partir de sua análise, alguns pontos a serem ajustados e a opção da inserção curricular da extensão e cultura em componente de estágio curricular. A opção segue a definição institucional, previsto na Resolução nº 93/2021 da UFFS, artigo 10, parágrafo 3º. No entanto, deve implicar em nova alteração posterior considerando as definições das Diretrizes Nacionais Curriculares para a formação de professores, Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024.

III. Voto do relatora

Considerando o exposto, observa-se que o processo 23205.020288/2025-02, Proposta de reformulação do projeto pedagógico do curso de Física – Licenciatura, *Campus* Realeza/PR, é regular e que seguiu os trâmites obrigatórios. O voto é favorável à aprovação com as seguintes ressalvas: a) correção na parte textual que aponta integralização de 2.200 horas como pré-requisito ao TCC I. Este tópico pode ser corrigido, com a seguinte sugestão: *Para se matricular, o acadêmico precisa ter integralizado os componentes que constam como pré-requisito na estrutura curricular*. O Regulamento da Graduação permite que posteriormente o curso possa alterar o rol de pré-requisitos para TCC I, indicando demais componentes que entender necessário para tal, e, b) ajuste nas ementa do componente Práticas Extensionistas III: atividades interdisciplinares, de modo a contemplar de forma explícita a menção às atividades de extensão e cultura. E ainda, detalhamento sobre a operacionalização das ações, acompanhamento, avaliações e demais detalhes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

cabíveis.



Documento assinado digitalmente

GABRIELA GONCALVES DE OLIVEIRA

Data: 31/10/2025 21:46:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relatora